

Lei nº 10/68 de 2 de outubro de 1968

Claudio Ribeiro Corêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

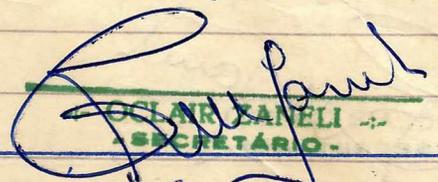
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, no termo da legislação em vigor, um crédito especial de RCR\$ 3.000.00 (tres mil cruzeiros novos), destinado a fazer face as despesas com aquisição de combustíveis, peças, reformas da Ferra do "Posto de Assistência Médico Sanitário, desta cidade.

Artigo 2º) - As despesas com execução do Art. primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da Lei nº 16 de 18 de novembro de 1967, que destina a aquisição de um Caminhão Basculante.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Indiaporã, 2 de outubro de 1968


 Claudio Ribeiro Corêa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


 Oclair Zanetti
 Secretário